

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial n. 5030209-62.2025.8.21.0022
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



www.fpsaj.com.br

Contatos

E-mail: rj.brasildepelotas@fpsaj.com.br

Telefone: (55) 3026-1009

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) é elaborado em conformidade com o disposto no Art. 22, inciso II, alínea c, da Lei n. 11.101/2005 (LREF), e tem por finalidade consolidar e apresentar as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionadas ao procedimento de Recuperação Judicial do GRÊMIO BRASIL ESPORTIVO (BRASIL DE PELOTAS), ajuizado em 06/08/2025 e cujo processamento foi deferido em 25/08/2025. No caso do feito, houve a manutenção dos gestores na condução das atividades do clube, nos termos do Art. 64 da referida Lei, de modo que o presente RMA se presta a assegurar ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados o acesso contínuo a informações sobre a gestão da Recuperanda, bem como acerca da execução e do eventual cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado e homologado.

A análise de natureza contábil e técnica aqui apresentada restringe-se às informações fornecidas diretamente pela Recuperanda, as quais são de sua exclusiva responsabilidade, não possuindo caráter exaustivo. Ressalte-se que a sonegação de dados ou a prestação de informações falsas configura ilícito penal tipificado no Art. 171 da Lei n. 11.101/2005, e que a omissão de documentos contábeis obrigatórios encontra reprimenda específica no Art. 178 do mesmo diploma legal. No que tange aos aspectos processuais, este relatório contempla as movimentações judiciais pertinentes aos principais temas e incidentes processuais, sempre orientado pelo princípio norteador estabelecido no Art. 47 da Lei n. 11.101/2005, qual seja, a preservação da empresa e a manutenção de sua função social.

A coleta e análise dos dados foram conduzidas pela Feversani, Pauli & Santos, na qualidade de Administradora Judicial, com base nos elementos constantes dos autos, nas informações e documentos disponibilizados pela Recuperanda, em especial aqueles de cunho contábil-financeiro, bem como em visitas técnicas à sede do clube e reuniões realizadas com seus representantes legais e respectivos procuradores. **Cumpra registrar que as demonstrações analisadas são referentes a janeiro de 2026.**

Todos os documentos que serviram de suporte à elaboração deste relatório encontram-se disponíveis [neste link](#), sendo que informações adicionais ou complementares poderão ser solicitadas diretamente à Administração Judicial, pelo WhatsApp (55) 3026-1009 ou pelo e-mail rj.brasildepelotas@fpsaj.com.br.

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

O levantamento a seguir dá conta de detalhar os cumprimentos realizados e as obrigações processuais ainda não finalizadas.

DESCRIÇÃO	PRAZO	PREVISÃO LEGAL	DESTINATÁRIO DA OBRIGAÇÃO	STATUS
Pedido de Recuperação Judicial	Não há	Art. 51, da Lei 11.101/2005	Recuperanda	Finalizado e cumprido
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Não há	Art. 52, da Lei 11.101/2005	Magistrado	Finalizado e cumprido
Publicação do Edital de Processamento	Não há	Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005	Serventia	Finalizado e cumprido
Envio das habilitações/divergências de crédito	24/09/2025 (15 dias)	Art. 7, § 1º, da Lei 11.101/2005	Credores	Finalizado e cumprido
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	23/10/2025 (60 dias)	Art. 53, da Lei 11.101/2005	Recuperanda	Finalizado e cumprido
Apresentação da Relação de Credores da AJ	10/11/2025 (45 dias)	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial	Finalizado e cumprido
Entrega do 2º edital de credores pelo Administrador Judicial	Não há	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial	Finalizado e cumprido
Publicação do Edital da Relação de Credores da AJ	Não há	Art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005	Administração Judicial	Finalizado e cumprido
Publicação do Edital do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial	Não há	-	Recuperanda	Finalizado e cumprido
Impugnações à relação de credores da AJ	10 dias	Art. 8, da Lei 11.101/2005	Credores	Finalizado e cumprido
Objecções ao Plano de Recuperação Judicial	30 dias	Art. 55, da Lei 11.101 de 2005	Recuperanda	Finalizado e cumprido
Prazo limite para votação do Plano de Recuperação Judicial	90 dias	-	Credores	Pendente/em curso
Publicação do edital de convocação para AGC	Não há	Art. 36, da Lei 11.101 de 2005	Serventia	Pendente/em curso
Assembleia Geral de Credores	22/01/2026	Art. 56, § 1º, da Lei 11.101/2005	Credores	Pendente/em curso
Fim do prazo do Stay Period	180 dias (+ 180, se prorrogado)	23/02/2026	Recuperanda	Finalizado e cumprido
Homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial	-	Art. 58, da Lei 11.101 de 2005	Magistrado	Pendente/em curso

3 ANDAMENTO PROCESSUAL PERIÓDICO

Considerando as disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos da Recuperação Judicial de n. 5030209-62.2025.8.21.0022, partindo-se do último Relatório Mensal de Atividades apresentado neste incidente:

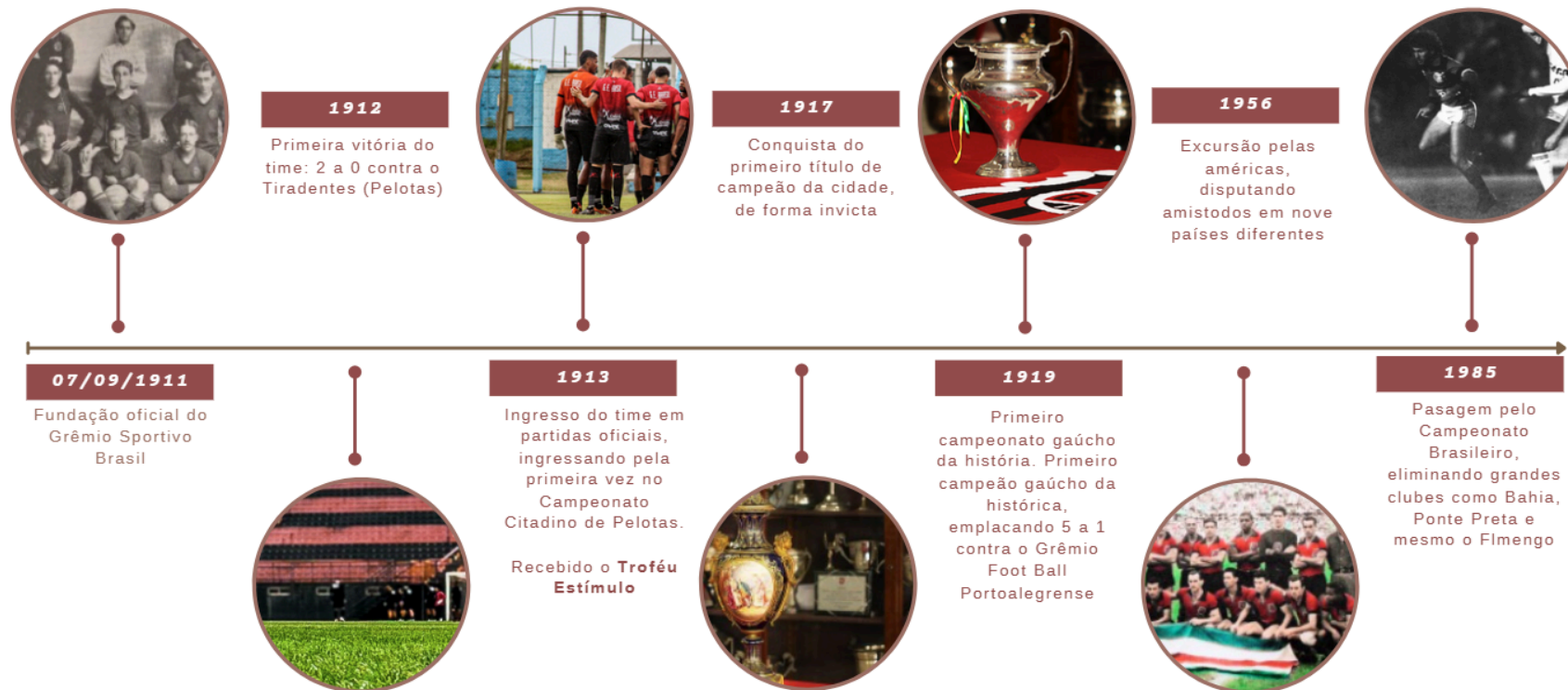
EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
319 02/03/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL
320 02/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5049875-49.2025.8.21.0022
321 04/03/2026	SISTEMA FINANCEIRO	ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO - GUIA DE CUSTAS: 256669639
322 04/03/2026	RECUPERANDA	PETIÇÃO POSTULANDO A LIBERAÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES
323 04/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 0011890-29.2025.5.15.0094
324 10/03/2026	RECUPERANDA	PETIÇÃO COMPROVANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E POSTULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO MODIFICATIVO AO PRJ E DO RESPECTIVO LAUDO DE VIABILIDADE
325 10/03/2026	RECUPERANDA	PETIÇÃO POSTULANDO A LIBERAÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES

326 13/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL QUANTO AOS EVENTOS 322, 324 E 325
327 13/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO PARA INTIMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
328 16/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA A DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 326
329 16/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DA=O INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO N. 5050857-63.2025.8.21.0022
330 17/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA A PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 326
331 24/03/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL
332 25/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
333 25/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AO EVENTO 332
334 27/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 333, DIRIGIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
335 27/03/2026	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO NÃO SE OPOR ÀS PONDERAÇÕES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL NO EVENTO 331
336 27/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5049878-04.2025.8.21.0022
337 27/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA DECISÃO

338 28/03/2026	SISTEMA FINANCEIRO	ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO - GUIA DE CUSTAS: 256669640
339 31/03/2026	YANDER BARBOSA DA SILVA E OUTROS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
340 31/03/2026	MAGISTRADO	DECISÃO DEFERINDO A PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD E DEMAIS PROVIMENTOS
341 31/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO À RECUPERANDA QUANTO AO EVENTO 340
342 31/03/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO A NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA O ATO ASSEMBLEAR
343 01/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 341
344 31/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO CANCELADO
345 02/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADA PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 341
346 02/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO CANCELAMENTO DO EVENTO 339
347 02/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO CANCELAMENTO DO EVENTO 344
348 02/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICADO CANCELAMENTO DE EVENTO 344

4 DESCRIÇÃO, HISTÓRICO E DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

Verificadas as informações constantes nos autos, constata-se que o polo ativo é composto unicamente pelo **GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, associação desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 90.222.407/0001-56. Trata-se de instituição de tradição reconhecida, com trajetória marcante no cenário esportivo da região sul do país. Ao longo de décadas, o clube construiu uma identidade própria, que se confunde com a memória e a cultura local, acumulando conquistas e episódios que o tornaram referência para gerações de torcedores. O clube possui sítio eletrônico oficial, no qual se encontram registradas informações detalhadas sobre sua história, seus feitos e suas vitórias mais emblemáticas. Apresenta-se, a seguir, a consolidação inicial elaborada para fins de melhor compreensão.



Analisando-se as informações da inicial, vê-se que o Clube Xavante, em 1958, foi declarado como sendo de utilidade pública pela Lei Municipal 819/1958, e patrimônio histórico cultural e esportivo da cidade de Pelotas pela Lei Municipal n. 5851/11. Se analisado o seu **estatuto social**, tem-se a seguinte consolidação:

CLÁUSULA	ASSUNTO	PREVISÃO
2 ^a	DURAÇÃO E OBJETIVOS	O prazo de duração da associação é indeterminado, e seu objetivo principal é atingi-lo, prática do desporto geral, especialmente do futebol, profissional ou não, podendo, para realizar todo o tipo de empreendimento, incluída constituição ou participação em outras associações ou sociedades empresariais, sempre nos limites da lei. Poderá ainda promover atividades sociais, recreativas, culturais, educacionais e cívicas.
7 ^o	FONTES DE RECURSOS E DE RECEITAS	Compreende-se como receita do clube: 1. as obrigações sociais, as quais são constituídas de contribuição social, taxas e outras regularmente instituídas em regulamento específico ditado pelo clube; II. a venda de ingressos para jogos e eventos; III. A cessão de direitos de transmissão; IV. a comercialização marca, patrocínios e publicidade; V. a cessão de direitos federativos de atletas; VI. Os aluguéis de instalações imobiliárias; VII. As rendas provenientes de competições desportivas; VIII. As receitas de serviços e empreendimentos do Clube; IX. os resultados de participação em sociedades:
9 ^a	ASSOCIADOS	Associados Titulados, liberados de qualquer pagamento obrigatório, são seguintes: Patrono - título vitalício, só poderá haver um único, indicado pelo Conselho Deliberativo e escolhido entre os Grandes Beneméritos. II. Grandes beneméritos - os associados que a juízo do Conselho Deliberativo tenham prestado relevantes serviços ao GEB, devendo a indicação ser encaminhada pela Diretoria e mais a assinatura de vinte conselheiros em dia com suas mensalidades, devidamente fundamentada. A proposta será aprovada se, no mínimo, dois terços dos Conselheiros presentes a ela forem favoráveis. Somente a cada cinco (5) anos poderá ser indicado um candidato. III. Beneméritos -os associados que a juízo do Conselho Deliberativo, em razão de proposta apresentada pela Diretoria, tenham prestado relevantes serviços ao Departamento do GEB Será acolhida a proposta com votação favorável de 2/3 dos votos dos presentes. A cada cinco (5) anos poderão ser apresentados candidatos. IV. Honorários - as pessoas a quem este título foi concedido pelo Conselho Deliberativo, em votação por maioria simples dos presentes, em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao GEB ou ao desporto em geral.
24 ^a	PODERES DO GEB	São poderes do GEB: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal,
41 ^a	DIRETORIA	O GEB será administrado por uma Diretoria constituída de: I. Presidente; II. Vice-Presidente de Futebol; III. Vice-Presidente Administrativo; IV. Vice-Presidente de Finanças; V. Vice-Presidente Jurídico; VI. Vice-Presidente de Patrimônio; VII. Vice-Presidente de Saúde; VIII. Vice-Presidente de Base.

O Relatório Inicial apresentado pela Administração Judicial deu conta de relatar, de forma detalhada, o contexto de crise enfrentado pelo Clube, apontando os fatores que conduziram à atual situação econômico-financeira e aos desafios estruturais então existentes. Tal panorama permanece como referência para a compreensão do momento vivenciado, ressaltando-se, contudo, que, no cenário atual, a entidade vem envidando esforços concretos para a constituição da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), bem como para a reorganização de seu fluxo financeiro, com vistas à superação da crise, à reestruturação das obrigações e à retomada da sustentabilidade econômica e operacional.

Especificamente quanto à constituição da SAF, cabe o relato detalhado neste momento apenas para melhor compreensão dos atos praticados, conforme tabela que segue:

Data	Evento
Início de outubro de 2025	Início do processo formal de criação da Sociedade Anônima do Futebol (SAF) do Grêmio Esportivo Brasil, no contexto da recuperação judicial, com o objetivo de reorganizar a atividade futebolística.
08/10/2025	Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo aprova por unanimidade a proposta vinculante apresentada por consórcio de investidores interessados na constituição da SAF.
14/10/2025	A Assembleia Geral de Sócios aprova a proposta vinculante do consórcio de investidores por expressiva maioria (193 votos favoráveis de 194 presentes).
Final de outubro de 2025	Reunião com a empresa PLURI, responsável pela intermediação da operação, define procedimentos e fluxos de trabalho para viabilização do projeto SAF (“Consórcio Xavante”). Início do processo de <i>due diligence</i> , com envio de documentação institucional, financeira, esportiva, fiscal, patrimonial e jurídica.
08/11/2025	O Conselho Deliberativo aprova alteração do Estatuto Social do clube, incluindo capítulo específico sobre a criação da SAF, em conformidade com a Lei n. 14.193/2021.
14/11/2025	Assembleia Geral Extraordinária aprova a alteração estatutária, incorporando os artigos 70 a 76, que autorizam a constituição da SAF, a integralização de ativos, a sucessão da atividade futebolística e a alienação de até 90% das ações ordinárias a investidores privados.
Novembro de 2025 (segunda quinzena)	Atas e alterações estatutárias passam por registro notarial, com ajustes e verificações exigidas pelo cartório. Início da elaboração do estatuto social da SAF e preparação da documentação para registro na Junta Comercial.
15 e 17/11/2025	Reuniões internas definem a relação final de documentos necessários ao registro da SAF. Minuta do estatuto social praticamente concluída, pendente de aprovação final em Assembleia Geral.
14/01/2026	Reunião entre o Clube e a Administradora Judicial trata dos aspectos jurídicos da constituição da SAF, especialmente quanto à aplicação do Art. 66 da LREF, diante da transferência de ativos e da atividade de futebol.
15/01/2026	Protocolo de petição judicial requerendo análise sobre a necessidade (ou dispensa) de autorização nos termos do Art. 66 da LREF, visando segurança jurídica e viabilização do registro da SAF na Junta Comercial.
19/01/2026	Reunião entre o Clube e a Administradora Judicial trata dos aspectos contábeis da constituição da SAF, sobretudo no que toca à transferência de ativos em razão da forma de integralização do capital social e do processo de cisão a ser realizado.
22/01/2026	Apresentada a análise detalhada pela Administração Judicial, conforme Evento 248 da Recuperação Judicial, tendo sido opinado pelo deferimento do pedido desde que cumprido o rito previsto no Art. 66 da LREF.
26/01/2026	Apresentada a análise detalhada pelo Ministério Público, conforme Evento 251 da Recuperação Judicial, tendo sido opinado pelo deferimento do pedido.
27/01/2026	Decisão deferindo o pedido proposto pelo Clube quanto à constituição da SAF.

27/01/2026	Remessa do edital a que alude o Art. 66, da LREF.
04/02/2026	Informada, pela Administração Judicial, a ausência de objeções quanto ao edital remetido em 27/01/2026.
24/03/2026	Manifestação apresentada pela Administração Judicial nos autos da Recuperação Judicial, tratando da necessidade de requerimento específico sobre a venda das ações da SAF, de titularidade do Clube Recuperando.

Não obstante o acompanhamento realizado por esta Auxiliar durante os relatórios mensais, destaca-se que, em diversas ocasiões, as conclusões acerca dos encaminhamentos e das medidas efetivamente adotadas pelo Clube chegaram ao conhecimento desta Administração Judicial por meio de notícias veiculadas na mídia. Nesse sentido, registra-se que somente se teve ciência dos termos do estatuto de constituição da SAF em 07/01/2026, já com o procedimento de registro na Junta Comercial iniciado pelo Clube. Após o envio, já em 08/01/2026 esta Auxiliar solicitou reunião específica para o trato do assunto, dada a regra do Art. 66 da LREF. A reunião foi realizada em 14/01/2026, tendo sido apontada a necessidade de pedido específico sobre o assunto, o que motivou o peticionamento de Evento 237 nos autos do feito recuperacional, sendo que o Clube Recuperando optou pelo cancelamento do procedimento de registro iniciado na Junta Comercial até decisão judicial sobre o assunto.

Após diversas tratativas e diversas diligências, o Clube Recuperando formalizou nos autos do feito recuperacional o pedido para constituição da SAF, mediante cisão do departamento de futebol. Apresentado parecer por esta Auxiliar e pelo Ministério Público, o juízo autorizou o seguinte:

[...] Isso posto, e com fundamento no art. 66, da Lei nº 11.101/2005, DECIDO:

1. DETERMINO a observância do procedimento previsto no art. 66, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Para tanto, PUBLIQUE-SE EDITAL para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta decisão, credores que correspondam a mais de 15% do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial possam manifestar ao Administrador Judicial, fundamentadamente e com a devida caução equivalente ao valor total da operação, o interesse na realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a realização da venda ou operação.

2. FICA INTIMADO o Administrador Judicial para que, nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo acima, apresente a este Juízo relatório das manifestações recebidas.

3. AUTORIZO o recuperando a adotar todas as providências necessárias junto à Junta Comercial para o registro do estatuto social da SAF, e junto à Federação Gaúcha de Futebol (FGF) e à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para a habilitação e participação nas competições da temporada de 2026, condicionadas à observância do procedimento previsto no art. 66, da LRF.

CUMPRA-SE com urgência, considerando a iminência do início da temporada desportiva.

O edital em questão foi remetido em 27/01/2025, não tendo sido apresentadas insurgências pelos credores.

No dia 04/03/2026, também foi noticiado pela imprensa local sobre a deliberação do Conselho Deliberativo do Clube para aprovação da venda de 90% das ações da SAF recentemente constituída, o que não havia sido comunicado nos autos ou mesmo a esta Auxiliar. Em razão disso, foi realizada reunião na data de 06/03/2026 e apresentada a manifestação de Evento 331 nos autos do feito recuperacional, sobre o que se remete ao item 9 deste relatório.

5 PASSIVO TOTAL

5.1 PASSIVO CONCURSAL ATUALIZADO

O passivo concursal, hoje, diz respeito ao apontado pela Administração Judicial em sua lista de credores, somando R\$ 28.666.012,80, já considerando as retificações pontuais, sendo composto por:

- **Créditos trabalhistas:** R\$ 21.166.396,34.
- **Créditos quirografários:** R\$ 7.180.612,65.
- **Créditos com privilégio de MP/EPP:** R\$ 319.003,81.

O passivo apontado continuará sofrendo alteração em razão da fase judicial de verificação de créditos, especialmente se considerados os expedientes trabalhistas havidos. Com eventuais novas retificações, novos dados serão apresentados neste incidente.

5.2 PASSIVO TRIBUTÁRIO

Quando da realização da Constatação Prévia, foi apresentada a declaração de Evento 25, ANEXO18, nos autos da Recuperação Judicial n. 5030209-62.2025.8.21.0022, indicando a ausência de débitos com o ente estadual, o que ficou ratificado pelo próprio estado quando da manifestação de Evento 50. Já quanto ao município de Pelotas, foi informado à época da

Constatação Prévia um passivo de R\$ 24.900,52. Além disso, foi informado um passivo junto à UNIÃO - FAZENDA NACIONAL de R\$ 25.522.113,02.

No mês em análise, a indicação que se tem é de ausência de pagamento dos seguintes tributos:

TRIBUTOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ						
SUJEITO ATIVO DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA	ESPÉCIE DE TRIBUTO	COMPETÊNCIA	VALOR	DATA VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÃO
PGFN	FGTS	01/2026	6.670,22	2/20/2026		
União	Federais	01/2026	17.110,33	2/20/2026		
Prefeitura/ISSQN	ISS	12/2025	218,30	2/10/2026		
TOTAL			23.998,85			

Durante a análise dos documentos contábeis, esta Auxiliar verificou a existência também de saldos acumulados ligados aos impostos retidos e não repassados, o que foi novamente objeto de questionamento junto ao Clube Devedor em reuniões realizadas. Na oportunidade, foi indicado pelo Clube que estão sendo adotadas medidas relativas à equalização do passivo tributário por meio de parcelamentos e/ou adesão tributária.

Ainda assim, e considerando não se ter notícia de eventual regularização do passivo, opina-se seja o Ministério Público intimado

sobre a possível prática de crime de apropriação indébita tributária, bem como se proceda à intimação dos entes públicos para eventuais considerações.

5.3 PASSIVO EXTRACONCURSAL DECORRENTE DE OUTRAS OBRIGAÇÕES

No que toca às demais obrigações, o relatório do item 18 do questionário disponibilizado informa um total de R\$ 113.806,05 de despesas em aberto, do que se incluem salários, honorários devidos às suas assessorias jurídicas e despesas gerais.

Sobre o assunto, aponta-se ter sido postulada a liberação de valores pelo Clube junto ao feito recuperacional, haja vista o montante depositado judicialmente, de modo que o passivo extraconcursal possa ser reduzido. A decisão de Evento 340 determinou a intimação do Ministério Público quanto ao pedido de liberação de valores para o pagamento da Administração Judicial, o que pende de cumprimento cartorário.

6 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A relação de colaboradores disponibilizada pela entidade relata a existência de 22 funcionários, conforme o anexo 4. Não há detalhamento sobre os funcionários (quantos são funcionários ativos, em férias ou afastados por acidente de trabalho). O total mensal do dispêndio com salários e encargos é de R\$ 130.516,39, conforme indicação no passivo circulante do balancete mensal do mês de janeiro de 2026.

7 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelo Clube Recuperando em 23/10/2025, tendo sido protocolado o relatório devido por esta Auxiliar em 06/11/2025, conforme Evento 182 do feito recuperacional. A tabela abaixo dá conta de consolidar as previsões apresentadas:

Cláusula / Item	Descrição Resumida
1.1 – Reestruturação dos Créditos	Novação dos créditos sujeitos ao Plano; afastamento de cláusulas contratuais incompatíveis (multas, covenants, vencimento antecipado etc.).
1.2 – Início dos Prazos de Pagamento	Prazos e carência começam a contar conforme previsão específica; na falta, inicia com a decisão de concessão da RJ.
1.3 – Forma de Pagamento	Pagamentos via TED/PIX; credor deve fornecer dados bancários em 30 dias. Ausência de dados suspende pagamento sem configurar descumprimento.
1.4 – Data do Pagamento	Pagamentos no vencimento; se cair em dia não útil, realiza-se no dia útil seguinte.
1.5 – Definitividade dos Rateios	Rateios feitos são definitivos e implicam quitação, mesmo se o valor original aumentar depois. Possibilidade de reserva de valores ao juízo.
1.6 – Inclusão de Novos Créditos	Créditos habilitados posteriormente recebem proporcionalmente o mesmo percentual que teriam recebido no rateio original.
1.7 – Compensação	Permite compensação entre créditos do Plano e valores que o recuperando tenha contra os credores.



1.8 – Quitação	Pagamentos conforme o Plano implicam quitação plena e renúncia a futuras cobranças.
1.9 – Plano Coletivo na CNRD	Créditos do plano coletivo da CNRD são sujeitos às mesmas regras da RJ, garantindo igualdade entre credores.
2.1 – Plano de Pagamentos	Pagamentos serão feitos com aporte de R\$ 5 milhões, rateados proporcionalmente entre as classes e credores.
3.1 – Classe I	Pagamento em até 30 dias após a concessão da RJ, via rateio pro-rata e pro-soluto do valor destinado à Classe I.
4.1 – Credores Quirografários (Classe III)	Pagamento em até 30 dias após a concessão da RJ, via rateio proporcional do valor destinado à Classe III.
5.1 – ME/EPP (Classe IV)	Pagamento em até 30 dias, com rateio pro-rata do valor da classe.
6.1 – Vinculação do Plano	O Plano vincula devedor e todos os credores sujeitos ou aderentes, após homologação.
6.2 – Ações de Quantia Ilíquida	Podem continuar até apuração do valor, que depois será habilitado no Plano; todo crédito pré RJ se submete ao Plano.
6.4 – Divisibilidade	Invalidez de alguma cláusula não invalida o Plano inteiro; ajustam-se apenas os pontos necessários.
6.5 – Equivalência	Caso alguma operação não possa ser realizada, o devedor deve adotar medida equivalente economicamente.
6.6 – Descumprimento	Em caso de descumprimento, convoca-se nova AGC, conforme entendimento do STJ.
6.7 – SAF	Fica autorizada a implementação da SAF, caso ainda não deliberada judicialmente.
6.8 – Laudos	Laudos de viabilidade e avaliação dos ativos acompanham o Plano conforme art. 53 da LREF.

6.9 – Teste de Razoabilidade (Best Interest)

Demonstra que o Plano é mais vantajoso aos credores do que a falência, garantindo aderência ao princípio do melhor interesse.

O plano poderá sofrer alterações até eventual aprovação, o que será objeto de registro nestes autos quando for o caso. Além disso, informa-se ter sido postulada a concessão de prazo para apresentação de modificativo ao PRJ, sobre o que o juízo recuperacional apontou o seguinte no Evento 340 do feito recuperacional: “[...] Se o autor pretende apresentar laudo de viabilidade e plano modificativo deverá fazê-lo em momento anterior à data da primeira convocação, de maneira a não protelar o curso do processo, pressuposto para manutenção do stay period”.

Também informa-se que foram apresentadas novas datas para o ato assemblear, conforme segue: **1ª (primeira) convocação:** 05 de maio de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h; **2ª (segunda) convocação:** 14 de maio de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h; **Formato:** On-line, na forma do que permite o Art. 39, § 4º, II e III, da Lei 11.101/2005. **Não há homologação deste juízo até o momento, tendo sido a questão colocada à análise.**

8 ANÁLISE CONTÁBIL

Com o objetivo de atender às demandas inerentes ao acompanhamento da Recuperação Judicial do Clube Recuperando, apresenta-se a análise do desempenho operacional e financeiro da entidade, com base nas demonstrações contábeis e demais informações disponibilizadas por sua assessoria contábil. O presente relatório contempla os dados referentes ao mês de janeiro de 2026, permitindo a verificação da evolução das atividades empresariais e da situação econômico-financeira no período.

Para a análise, foram examinados os seguintes documentos e informações: Anexo 4 (relação simplificada do número de empregados); Anexo 5 (declaração de inexistência de remuneração); Anexo 6 (declaração de inexistência de distribuição de resultados); Anexos 7 e 8 (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE); Anexo 9 (EBITDA); Anexo 18 (extrato financeiro); Anexo 20 (fluxo de caixa); Anexo 21 (relatório de empréstimos e financiamentos); Anexos 22 e 23 (razão contábil); Anexo 24 (balancete mensal); arquivo de controle do passivo extraconcursal; e questionário do Relatório Mensal de Atividades (RMA).

No que se refere ao fluxo de caixa, passam a ser apresentados os dados relativos à movimentação financeira da entidade no mês de janeiro de 2026. Registra-se que o período teve início com saldo remanescente de

dezembro de 2025 no montante de R\$ 101.190,32.

FLUXO DE CAIXA DEZEMBRO/2025	
RECEBIMENTOS	jan/26
Saldo do Mês Anterior	R\$ 101.190,32
Copas no Estádio	R\$ 0,00
Vendas promocionais	R\$ 0,00
Crédito em conta	R\$ 47.162,44
Doações	R\$ 11.761,25
Ingressos Bilheteria/Jogos	R\$ 0,00
Ingressos Pay Per View	R\$ 0,00
Receita de vendas e serviços	R\$ 0,00
Mensalidades de Sócios	R\$ 75.839,49
Patrocínios/Placas de Publicidade	R\$ 8.125,00
Mecanismo solidariedade CBF	R\$ 141.254,48
Total de Recebimentos	R\$ 284.142,66
DESEMBOLSOS	
Salários e encargos	R\$ 67.132,41
Dispêndios com colaboradores	R\$ 65.430,70
Dispêndios administrativos	R\$ 62.611,04
Despesas financeiras	R\$ 1.198,59

Dispêndios gerais e diversos	R\$ 89.892,47
Total dos desembolsos	R\$ 286.265,21

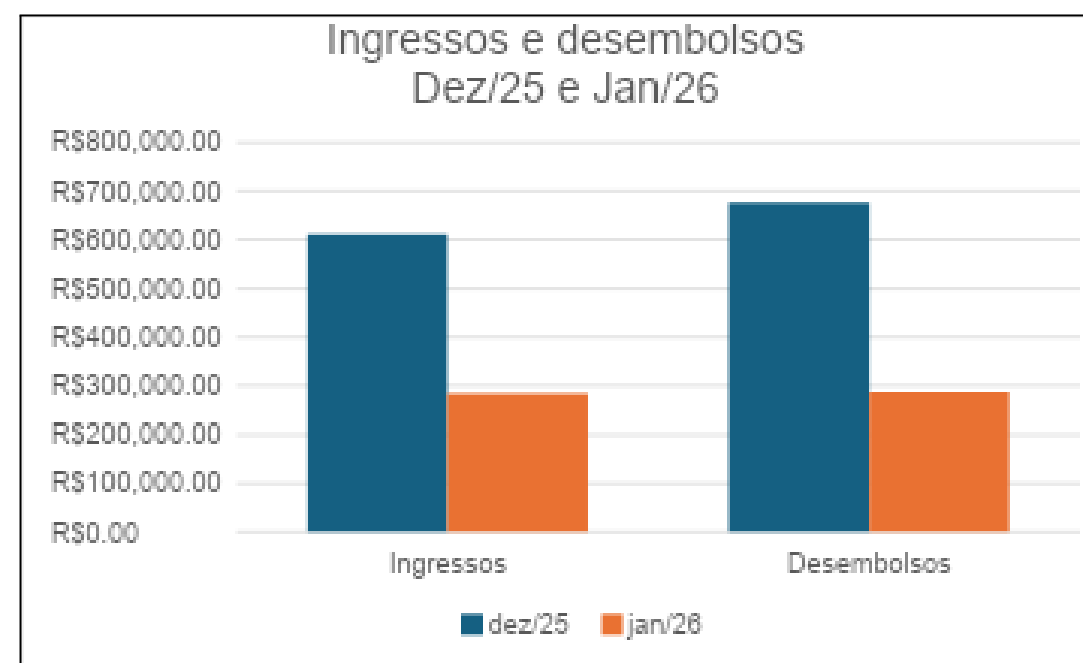
As movimentações do mês de janeiro indicam registro de ingressos totais de R\$ 284.142,66, sendo que R\$ 47.162,44 se refere a crédito em conta, proveniente de terceiros. A diferença entre os ingressos e os desembolsos é de R\$ - 2.122,55 negativos.



As despesas, em sua maioria, são relacionadas à manutenção das atividades operacionais da entidade, dentre as quais predominam os gastos com processos e penhoras, direito de imagem dos atletas, dispêndios com jogos na casa (quando ocorrem) e salários, de um modo geral. Entre os

meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, houve uma redução significativa dos ingressos e desembolsos, principalmente relacionados aos ingressos de bilheteria.

Por outro lado, registrou-se uma entrada de recursos proveniente do Mecanismo de Solidariedade da CBF no valor de R\$ 141.254,48 (o Mecanismo de Solidariedade é um sistema de compensação financeira criado originalmente pela FIFA e adotado pela CBF para as transferências nacionais. O seu objetivo principal é recompensar financeiramente os clubes formadores, ou seja, os times que investiram tempo e recursos no desenvolvimento de um atleta durante a sua juventude). Na prática, ele funciona como uma espécie de "royalties" sobre a venda do jogador.






A seguir, são apresentados os dados relevantes acerca da demonstração financeira encerrada no mês de janeiro de 2026 comparada à do mês de dezembro de 2025.

Grupos Patrimoniais	out/25	nov/25	dez/25
Ativo Circulante	R\$ 127.710,82	R\$ 225.544,34	R\$ 89.067,62
Ativo Não Circulante	R\$ 11.006.697,49	R\$ 11.006.697,49	R\$ 9.785.386,97
Passivo Circulante	R\$ 25.013.785,29	R\$ 25.208.475,08	R\$ 24.954.028,88
Passivo Não Circulante	R\$ 25.716.443,08	R\$ 25.716.443,08	R\$ 25.716.443,08
Patrimônio Líquido	-R\$ 38.608.731,02	R\$ 38.566.640,61	R\$ 38.566.640,61

Os grupos patrimoniais que compõem a demonstração financeira do Clube apresentaram uma alteração na conta dos Intangíveis, através do encerramento da conta e transferência do saldo para ajustes de exercícios anteriores. A assessoria contábil encaminhou justificativa, conforme o que segue:



PARECER CONTÁBIL

Assunto: Baixa de saldo no Ativo Intangível – Conta Formação de Atletas.

Em análise aos registros contábeis do clube, verificou-se a existência de saldo no Ativo Intangível, na conta **Formação de Atletas**, no montante de **R\$ 1.221.310,52**.


Após revisão documental e contábil, constatou-se que a referida conta não possui correspondência adequada no balancete atual, bem como o clube não mantém mais a categoria de base. Os valores registrados referem-se a períodos anteriores, quando havia categoria de base, sendo contabilizados à época para atendimento às normas exigidas para adesão ao parcelamento do **PROFUT**.

Considerando que o ativo deve representar direitos com expectativa de benefícios econômicos futuros, e que atualmente não há manutenção da atividade que justificou o referido registro, conclui-se que o saldo não atende mais aos critérios de reconhecimento como ativo, conforme os princípios contábeis vigentes.

Dessa forma, foi realizada a **baixa integral do valor de R\$ 1.221.310,52**, tendo como contrapartida a conta **Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores**, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis para regularização de saldos indevidos ou sem suporte econômico atual.

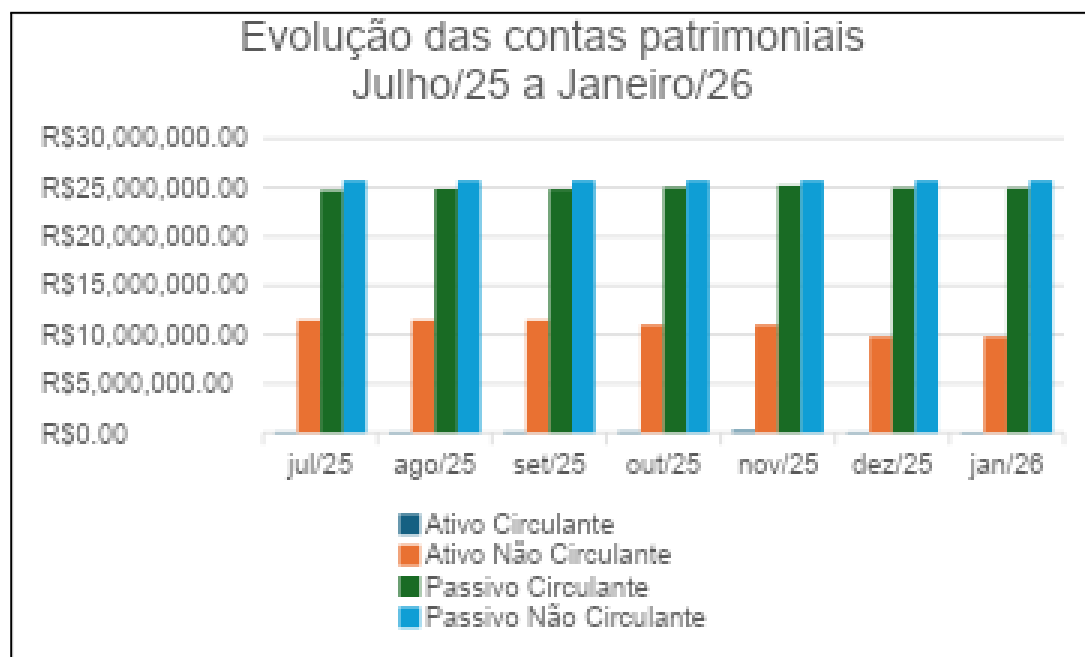
Este parecer é emitido para fins de regularização contábil e adequada apresentação das demonstrações financeiras.

Pelotas/RS, 02 de março de 2026.



Carmen Regina de Almeida
Contadora
CRC/RS 593970

As demais alterações correspondem às transações corriqueiras da atividade operacional do clube.



O passivo circulante apresenta a maior representação nas obrigações relacionadas às ações cíveis e acordos e processos trabalhistas. A movimentação do período não afetou os componentes patrimoniais, dado o caráter circulante das entradas e saídas registradas no fluxo de caixa. As principais rubricas destacadas no quadro a seguir não apresentam alterações significativas no período analisado.

PASSIVO CIRCULANTE	nov/25	dez/25	jan/26
Empréstimos de Curto Prazo	R\$ 184.075,89	R\$ 189.776,45	R\$ 152.633,89
Proc trabalhistas Judiciais	R\$ 12.142.906,85	R\$ 12.142.906,85	R\$ 12.142.906,85
Acordos extra judiciais	R\$ 328.629,73	R\$ 328.629,73	R\$ 328.629,73
Obrigações trabalhistas	R\$ 4.561.839,38	R\$ 4.301.188,13	R\$ 4.299.546,94
Obrigações Tributárias	R\$ 34.930,46	R\$ 39.382,24	R\$ 42.025,29

Débitos previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras obrigações	R\$ 434.738,24	R\$ 430.790,95	R\$ 451.168,85
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	nov/25	dez/25	jan/26
Empréstimos de Longo Prazo	R\$ 194.330,06	R\$ 194.330,06	R\$ 194.330,06
Débitos PGFN	R\$ 25.522.113,02	R\$ 25.522.113,02	R\$ 25.522.113,02

No passivo não circulante também se mantiveram com os mesmos saldos dos meses anteriores, sem qualquer tipo de movimentação.

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em um clube de futebol em Recuperação Judicial tem como objetivo evidenciar, de forma estruturada, o desempenho econômico da entidade em determinado período, permitindo avaliar se as receitas (como bilheteria, patrocínios, direitos de transmissão e venda de atletas) são suficientes para cobrir as despesas operacionais (folha de pagamento, encargos, manutenção de estádios, serviços terceirizados, tributos etc.) e financeiras. A seguir, os valores contabilizados no mês de janeiro:

	nov/25	dez/25	jan/26
Ingresso Operacional	R\$ 531.827,27	R\$ 394.243,07	R\$ 239.405,74
DISPÊNDIOS			
Dispêndios Trabalhistas	R\$ 275.664,19	R\$ 201.274,41	R\$ 123.177,13
Dispêndios Administrativos	R\$ 47.862,29	R\$ 39.776,40	R\$ 13.476,49
Dispêndios Depto. Profissional	R\$ 344.428,56	R\$ 96.936,48	R\$ 63.530,38
Dispêndios CFA	R\$ 3.270,36	R\$ 40.907,82	R\$ 16.859,45
Acordos e proc. trabalhistas	R\$ 5.039,19	R\$ 13.747,26	R\$ 6.409,78
Dispêndios depto. patrimônio	R\$ 14.465,93	R\$ 10.690,06	R\$ 2.911,96
Dispêndios financeiros	R\$ 3.270,36	R\$ 40.907,82	R\$ 16.859,45
Resultado operacional			

Superavit/Deficit do exercício	-R\$ 148.946,44	-R\$ 9.089,36	R\$ 13.040,55
--------------------------------	-----------------	---------------	---------------

As principais despesas (dispêndios) foram com gastos trabalhistas e departamento profissional, os quais reduziram cerca de 39% entre os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026. O resultado operacional líquido foi um superávit de R\$ 13.040,55.

9 DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Por fim, indica-se que permanecem sendo realizadas reuniões periódicas entre esta Administração Judicial e o Clube Recuperando, tendo sido recentemente ajustado que tais encontros passarão a ocorrer em base semanal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. As reuniões têm por finalidade o acompanhamento contínuo da operação do Clube, o alinhamento dos encaminhamentos relacionados à SAF e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, sejam elas vinculadas à Recuperação Judicial ou de natureza extraconcursal. Trata-se de medida que visa a assegurar maior proximidade no monitoramento das atividades, conferindo maior transparência e previsibilidade à condução do procedimento recuperacional.

Dentre as reuniões realizadas, destaca-se a ocorrida na data de 06/03/2026, que se deu porque esta Administração Judicial tomou conhecimento, por meio de veiculação na imprensa local, de deliberação do órgão deliberativo do Clube acerca da **aprovação da alienação de participação majoritária na SAF recentemente constituída**.

Diante da ausência de comunicação prévia nos autos e considerando a relevância do tema, foram prontamente solicitados esclarecimentos aos representantes do Clube, entendendo-se necessária a realização da reunião em questão para análise dos impactos da operação no âmbito da Recuperação Judicial, especialmente sob a ótica dos interesses dos credores.

Para além daqueles que usualmente participam das reuniões, a atividade contou com a presença de membros do Conselho Deliberativo e da assessoria jurídica especializada nas questões da SAF. Estiveram presentes os representantes desta Auxiliar (FRANCINI FEVERSANI, CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, GUILHERME PEREIRA SANTOS e CRISTIAN REGINATO), os representantes da Assessoria Jurídica responsável pelo feito recuperacional e pelas questões tributárias (MARCELO BAGGIO, AQUILES MACIEL e DOUGLAS CLEZAR), os representantes pela Assessoria Jurídica responsável pelas questões relativas à constituição da SAF (MARCELO BERTUOL e GRACIANA ALVES SCARPELLINI CAMPOS - CABANELLOS ADVOGADOS ASSOCIADOS) e os representantes do Clube Recuperando (VILMAR XAVIER, GERSON FARIA, LAURA QUEVEDO JURGINA, SÉRGIO ANDRÉ e LEANDRO SINOTT).

Na ocasião, foi consignado que eventual deliberação interna sobre a matéria não encontra óbice, enquanto medida preparatória. Contudo, destacou-se de forma expressa que a efetiva alienação das ações — que fazem parte do ativo não circulante do Clube — depende, necessariamente, de autorização do juízo recuperacional, nos termos da legislação aplicável.

Durante o encontro, foram formulados questionamentos quanto à estrutura do Plano de Recuperação Judicial, sobretudo no que se refere às garantias de adimplemento dos credores e à sustentabilidade do fluxo de caixa, com especial atenção aos repasses financeiros relacionados à operação da SAF. Ressaltou-se, nesse contexto, que eventual reestruturação do plano deverá refletir de maneira fidedigna a nova realidade econômico-financeira do Clube, assegurando coerência, viabilidade e efetividade no cumprimento das obrigações concursais. Também se enfatizou que o processo de alienação das ações deve observar a necessária transparência, compatibilizando as disposições específicas da SAF com o regime da Recuperação Judicial.

Em 23/03/2026 e 02/04/2026, foram realizadas novas reuniões com o Clube, na qual foram tratados os desdobramentos do tema, bem como os preparativos para o ato assemblear destinado à deliberação do Plano de Recuperação Judicial. Registra-se, por fim, que o acompanhamento do tema seguirá sendo realizado por esta Administração Judicial, com a apresentação de novas manifestações nos autos conforme a evolução dos fatos, especialmente diante da necessidade de observância dos trâmites legais para a convocação e realização da assembleia de credores.

Considerando que, até o momento, a matéria não foi formalmente submetida nos autos pelo Clube Recuperando, entendeu-se necessário o requerimento se sua intimação para que preste informações detalhadas e comprove as medidas eventualmente adotadas, inclusive quanto aos termos da deliberação interna realizada. A questão foi objeto de análise por este juízo no Evento 340 da RJ:

[...] 4. Das questões referentes à SAF (evento 331.1, item 3).

O recuperando fica intimado para se manifestar conforme postulado pela Administradora Judicial no evento 331.1, item 3, no que se refere à deliberação do Conselho Deliberativo do Clube para aprovação da venda de 90% das ações da SAF recentemente constituída

Com a manifestação do recuperando, intimem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público por prazos sucessivos de 5 dias.

No que toca ao ato assemblear, foram informadas novas datas por esta Auxiliar, sem homologação até o momento. Veja-se:

1ª (primeira) convocação
<ul style="list-style-type: none"> 05 de maio de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h.
2ª (segunda) convocação
<ul style="list-style-type: none"> 14 de maio de 2026, às 14h, com credenciamento a partir das 13h.
Formato
<ul style="list-style-type: none"> On-line, na forma do que permite o Art. 39, § 4º, II e III, da Lei 11.101/2005.

Tão logo homologadas as datas, o edital será remetido ao DJEN e estará disponível no sítio eletrônico desta AJ.



FRANCINI FEVERSANI

Sócia

Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Franciscano (2004), MBA em Gestão e Direito Tributário pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2005) e Mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2007). Advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 63.692. Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), de diversos cursos preparatórios para concurso público e cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito. Foi Professora e Coordenadora de Extensão do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA) e Professora Substituta, na área de Direito Privado, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), além de Coordenadora de Extensão do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).



CRISTIANE PAULI

Sócia

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA (2010) e graduação no Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2014). Advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 83.922. Especialista (2012) em Temas Emergentes do Direito Empresarial pelo Universidade Franciscana - UFN. É Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2016). Doutora em Processos e Manifestações Culturais pela Feevale e pela Universidade Nova de Lisboa. Professora de Direito Empresarial na Fadisma, UFN e CEISC. Coordenadora da Relações Internacionais na Fadisma e Conselheira da OAB SMA. Capacitada em mediação empresarial.



GUILHERME SANTOS

Sócio

Graduado em Direito pelo Centro Universitário Franciscano - UNIFRA (2017). Advogado (OAB/RS 109.997). Capacitado em Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, pelo IBDE, e em Recuperação Judicial de Empresas no Insper Instituto de Pesquisa (2023), Pós-Graduado Lato Sensu em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Damásio Educacional (2020). Vice-Presidente da Comissão de Direito Tributário e Empresarial da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



RAIANE SCHNEIDER

Advogada

Inscrita na OAB/RS sob o n. 120.925, graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA (2020). Pós-graduada em Direito Empresarial e Direito Tributário pela DOM ALBERTO. Integrante da Comissão de Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



CRISTIAN REGINATO

Advogado

Advogado (OAB/RS 127.476). Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Professor junto ao CEISC - Centro de Ensino Integrado Santa Cruz. Bacharel em Direito e graduando em Tecnologias em Segurança Pública pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Capacitado em Recuperação Judicial e Falências pela Escola Superior de Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG). Mediador, facilitador e pesquisador junto ao Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Membro da Comissão de Mediação, Arbitragem e Práticas Restaurativas e da Comissão de Diversidade Sexual e Gênero, ambas da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Maria - RS.



HENDRISY DUARTE

Advogada

Advogada (OAB/RS 113.276). Professora na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Verbo Educacional.



LUCIANA PAIM



ANANDA MENEGASSI

Advogada



FABIO SOARES

Contador



LUIZ ANTONIO FEVERSANI

Administrador



Contatos

E-mail: contato@fpsaj.com.br

Telefone: (55) 3026-1009